

**18ª COMISSÃO - Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da
Mulher**

Projeto de Lei nº. 366/2021 de autoria do Vereador Joelson Silva que CRIA o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências.

PARECER

Compete a Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 54, I do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa: defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, à saúde, ao bem-estar, ao lazer e ao trabalho.

Veio para análise o Projeto de Lei nº. 366/2021 de autoria do Vereador Joelson Silva que CRIA o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências.

O projeto traz em seu bojo o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, no Município de Manaus. O selo poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

O Texto Constitucional assegura no inc. I do art. 5º o a igualdade entre homens e mulheres nos termos da Constituição. Em outras palavras, desde que respeitadas às distinções levadas a efeito pelo próprio Texto Constitucional, como por exemplo, a garantia de aposentadoria com tempo inferior ao dos homens.

A explícita proteção à igualdade entre homens e mulheres é uma inovação da atual Constituição, pois não constava expressamente do Texto anterior. Igualmente é vedada qualquer forma discriminação em razão de sexo, cor, religião, cabendo à lei punir qualquer

CABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, conforme disposto no inc. XLI do art. 5º.

O texto do projeto em análise se coaduna aos textos acima relatados, pois prestigia as mulheres trabalhadoras de Manaus, fazendo valer a isonomia material prevista na Carta Maior.

CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com o artigo supracitado, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 366/2021.

É o Parecer.

Manaus, 29 de abril de 2022



Thaysa Lippy
Vereadora/PP